



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

EDITAL 01/2025

SUMULA: Dispões sobre o Processo dos Diretores das Unidades Escolares e Centro Municipal de Educação Infantil, estabelecendo normas e procedimentos para o processo de indicação dos Diretores Escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O processo de indicação dos diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil ser dará por meio de indicação do Poder Executivo Municipal.

1.2 – Os indicados a nomeação para função de Direitos nas Instituições de Ensino deverá preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido no Decreto Municipal nº05/2025e demais disposições vigentes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 – Assegurar o caráter educativo e compreender a organização da escola promovendo condições efetivas para garantir o avanço do processo de ensino-aprendizagem.

2.2 – Compreender a dimensão institucional da função de gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo de indicação de diretor das Unidades Escolares obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Data de indicação dos candidatos indicados: 06 de janeiro de 2025 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Antonio Grandis Gatti, s/n, conforme Ficha de Inscrição no Anexo I deste Edital.

II – 06 de janeiro de 2025 até as 18:00 – Divulgação da lista dos candidatos inscritos.

III – 07 de janeiro de 2025 das 08:00 às 11:00 – Conferência da documentação conforme artigo 6º Decreto Municipal 05/2025 – Anexo II deste Edital.

IV – 07 de janeiro de 2025 a partir das 13:00 – Publicação e Homologação do Resultado Final.

V – 08 de janeiro de 2025 – Nomeação por portaria dos Diretores das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil pelo Executivo Municipal.

4. REQUISITOS

4.1 - Estarão habilitados para indicação a função de Diretor das Instituições de Ensino Público Municipal o professor que preencher além dos requisitos do artigo 6º do Decreto Municipal 05/2025:

- I – Cidadã (o) brasileira (o), naturalizada (o), com idade igual ou superior a 18 anos;
- II – Profissional estável público do Magistério Público Municipal;

5. DAS VAGAS

5.1- Serão aprovados nas vagas todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes neste edital, atendendo a seguinte distribuição de vagas:

5.2 - Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EIEF

5.2.1 - Zona Urbana

5.2.2 - Carga horária: 40 horas

5.2.3 - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar

5.3 - Escola Municipal Leila Domingos Chaerk – EIEF

5.3.1 - Zona Urbana

5.3.2 - Carga horária: 40 horas

5.3.3 - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar

5.4 – Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Rainha

5.4.1 - Zona Urbana

5.4.2 - Carga horária: 40 horas

5.4.3 - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar

5.5 – Centro Municipal de Educação Infantil Francielle de Souza Belinelli

5.5.1 - Zona Urbana

5.5.2 - Carga horária: 40 horas

5.5.3 - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar

5.6 – Escola Municipal do Campo Moyses Lupion - EF

5.6.1 - Zona Rural

5.6.2 - Carga horária: 20 horas

5.6.3 - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar

6. COMISSÃO JULGADORA

6.1 – Para fins de coordenação, fiscalização e acompanhamento do Processo de indicação para Direção das Instituições de Ensino Público Municipal será composta a Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria.

6.2- A Comissão Julgadora do Processo de Indicação dos Diretores das Instituições de Ensino Público Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

6.3 – A Comissão Julgadora se reunirá no decorrer do período do processo conforme convocação do seu presidente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os professores que vierem a exercer a função de Diretor das Instituições de Ensino Público Municipal serão para mandato até 31/12/2025.

7.2 – Todos os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Este Edital entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 03 de janeiro de 2025.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade: _____ UF: _____

RG: _____ Data de emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

UF: _____ CPF: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone celular: () _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: _____

Pós-graduação: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Data admissão do concurso: _____

Tempo de experiência como regente de classe: _____

5. UNIDADE ESCOLAR NA QUAL ESTÁ SENDO INDICADA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

Ser preenchido pela Comissão Julgadora

AVALIAÇÃO DE MÉRITO e DESEMPENHO		
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO RECEBIDA
Ser servidor (a) do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;	20 PONTOS	
Não estar em cumprimento do regime do estágio probatório;	40 PONTOS	
Encontra-se lotado na Unidade Educacional por no mínimo 6 meses antes da publicação do Edital de escolha de Diretor Escolar.	10 PONTOS	
Estar quite com as obrigações eleitorais (comprovação por meio da certidão de quitação eleitoral);	10 PONTOS	
Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena e pós graduação em Gestão/Orientação/Supervisão Escolar;	20 PONTOS	
Não ter passado por processo administrativo;	20 PONTOS	
Ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino a demanda de 40 (quarenta) horas, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno;	10 PONTOS	
Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação, entre outros;	10 PONTOS	
Ter experiência como regente de classe por no mínimo 03 (três anos);	40 PONTOS	
Ter média igual ou superior 9,0 (nove vírgula zero) na Avaliação de Desempenho conforme Lei Municipal 2.300/2021;	40 PONTOS	
Ter 150 horas de curso de capacitação nos últimos 2 anos antecedentes a publicação do Edital, sendo obrigatoriamente pelo menos 30 horas em curso em Gestão Escolar.	40 PONTOS	
TOTAL	260 PONTOS	
RESULTADO		
<input type="checkbox"/> APTO A SER INDICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.		
<input type="checkbox"/> NÃO ESTÁ APTO A SER INDICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.		

ASSINATURA DA COMISSÃO JULGADORA: _____
